

TERMO CONTRATUAL

Nome do aluno: *E-mail:*
Telefones: RG: CPF:
Endereço:
Resp. Financeiro: *E-mail:*
Telefones: RG: CPF:
Endereço:

Os signatários do presente contrato, de um lado INSTITUTO DE APRENDIZAGEM NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA., Galois Pré-Vestibular, CGC nº 72.578.842/0001-36, sito à SGAS 601 – Conj. A – Lote 02 – Brasília-DF (CONTRATADO), e de outro o aluno ou responsável legal (CONTRATANTE), têm, entre si, justo e acordado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto contratual é a prestação de serviços educacionais pelo contratado ao contratante relativo ao curso abaixo assinalado, nas dependências do Galois, na SGAS 601, abrangendo conteúdos das disciplinas de: matemática, física, química, biologia, geografia, português, redação, história, língua estrangeira (espanhol ou inglês), artes visuais, música, artes cênicas, filosofia e sociologia.

*Não se aplica ao curso Pré-FEPECS.

** Não se aplica aos cursos pré-FEPECS e Semipré. Serão oferecidas, como cortesia, fora do horário.

Curso	Data	Horário
() Pré-vestibular	06/02/2012 a 08/06/2012	Das 07h 10 às 13h10 horas, de segunda-feira a sexta, e aos sábados das 07h10 às 12h40.
() SEMI-Pré	06/02/2012 a 08/06/2012	Das 18h15 às 21h30 horas, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SEGUNDA

Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem realizados por força do presente contrato, o CONTRATANTE concorda com o valor de R\$. ().

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento deverá ser efetuado no ato da matrícula, podendo ser parcelado em até 06 (seis) vezes ou à vista, hipótese em que será concedido um desconto de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O Galois assegura ao(à) aluno(a) uma vaga na(s) turma(s) constituída(s) para o referido curso.

§ 1.º - As aulas serão ministradas nas salas ou locais que a contratada indicar, tendo em vista a natureza dos conteúdos e as técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias.

§ 2.º - É de exclusiva competência e responsabilidade da contratada a orientação técnica e pedagógica sobre a prestação dos serviços educacionais.

§ 3.º - É estritamente proibido ao aluno assistir aula em turno diverso do contratado, salvo em casos excepcionais, devidamente autorizados pela coordenação do curso intensivo, sob pena de ser-lhe cobrada diária referente à aula assistida.

§ 4.º - A contratada reserva-se o direito de episodicamente suspender as atividades pedagógicas com a garantia absoluta de reposição integral para o contratado, na escala de tempo referente ao período suspenso, em data, local e horários determinados pela contratada.

§ 5.º - A contratada reserva-se o direito de somente abrir novas turmas com a quantidade mínima de 50 alunos.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se o contratante a cumprir ou fazer cumprir o calendário e os horários definidos para o curso e assume a inteira responsabilidade pelas consequências advindas da não observância destes.

Registra-se que, em razão de feriados e recessos, NÃO HAVERÁ AULA NOS DIAS:

Fevereiro	Abril/Maio	Junho
20, 21 e 22 – Carnaval	05, 06 e 07 – Semana Santa	7 – Corpus Christi
	21 – Aniversário de Brasília	
	30 – recesso	
	01 – dia do Trabalho	

CLÁUSULA SEXTA

Acerca da Rescisão:

- §1º somente o CONTRATANTE (responsável financeiro) poderá solicitar a rescisão contratual, que deverá ser feita via preenchimento de formulário disponível na secretaria da CONTRATADA, ATÉ A DATA LIMITE DE 30/03/2012.
- §2º Será cobrada multa de rescisão contratual, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, a qualquer momento em que ocorra tal rescisão.
- §3º No caso de restituição de valores ao CONTRATANTE, serão cobrados, além da multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, os dias letivos cursados até a data da solicitação da rescisão e o valor referente ao material didático recebido pelo aluno.
- §4º O CONTRATADO reserva-se o direito de rescindir o contrato caso se verifique o descumprimento de qualquer dos itens do regulamento interno por parte do CONTRATANTE, sem a devolução de qualquer valor.
- §5º O prazo de devolução de algum valor a ser restituído, caso exista, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de rescisão contratual, no caso do pagamento feito em cheque. Para os casos de pagamento por meio de cartão de crédito, esse prazo varia de acordo com a administradora do cartão, que fará a devolução na fatura. A devolução de algum valor a ser restituído, caso exista, será feita na mesma forma de pagamento escolhida quando da assinatura do contrato.
- §6º No caso de rescisão contratual, dentro dos primeiros 30 (trinta) dias a partir do início do curso, **por motivo de aprovação em vestibular**, não será cobrada multa de rescisão contratual ao CONTRATANTE. Nesse caso, será cobrada apenas uma taxa de inscrição, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), os dias de aula ministrados e o valor referente ao material didático recebido pelo aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATADO, sem qualquer ônus para as partes, poderá, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, utilizar o nome, a imagem e a voz do aluno para fins exclusivos de divulgação em mídia escrita ou falada, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto a revistas, jornais, rede mundial de computadores – *internet*, televisão e outros demais meios de comunicação, privado ou público.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATADO não assume a responsabilidade por seus objetos pessoais.

- §1º Em caso de perda ou extravio do cartão de identificação e/ou cartão de controle de material, o aluno terá um prazo de 5 (cinco) dias para adquirir outro. A 2ª via custará R\$ 20,00 (vinte reais) e esse valor sofrerá aumento progressivo de R\$ 5 (cinco reais) para cada via solicitada.
- §2º Zele pelo seu veículo, pelos objetos deixados nele, pelo seu material didático ou pessoal. Não nos responsabilizamos por furto, danos ou extravio. **Caso ocorra, a vítima deverá procurar a delegacia e registrar um boletim de ocorrência. A escola não poderá atuar como agente de investigação.**
- §3º É **OBRIGATÓRIA** a resolução dos simulados aos finais de semana, sob pena de cancelamento do contrato.
- §4º É obrigatória a entrega de duas REDAÇÕES por mês, sendo uma a cada 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento do contrato.

CLÁUSULA NONA

As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial. Fica eleito o foro de Brasília-DF para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar. E, por estarem de acordo com todos os termos e condições do presente instrumento, assinam as partes o contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que se cumpram os efeitos jurídicos.

Brasília, _____ de _____ de 2011.

Contratante

Galois Pré-Vestibular

Testemunha

Testemunha